



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO N.º 038/2015

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 10.754.517/0001-20**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (JOÃO LIMA E FORRÓ NO ESTILO), DESTINADOS À APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÕES AOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO RÉVEILLON 2015, NESTE MUNICÍPIO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, nº 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo nº 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 10.754.517/0001-20**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Juvino Sobreira de carvalho nº s/n – Centro – São Sebastião de Lagoa Seca - Estado da Paraíba CEP: 58.119-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o número 039.086.974-09 e com RG n. 2548996-SSP/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade n. 008/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga realizar as apresentações artísticas, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIA E HORA DA APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
01	JOÃO LIMA E FORRÓ NO ESTILO	31/12/2015	10.000,00
VALOR TOTAL (R\$)			10.000,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/01/2016. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Juarez Távora - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.2 O CONTRATADO **se obriga realizar as apresentações artísticas** em Praça Publica nas festividades tradicionais de Réveillon deste Município no Dia 31 de Dezembro de 2015.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1 – Efetuar o pagamento ao contratado, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à apresentação artística dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 – A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução da apresentação artística da Banda Contratada, inclusive o custeio com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem e alimentação do contratado sempre que o mesmo tiver realizando in-loco, sendo as demais despesas de responsabilidade do Contratado.

4.4- Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 – O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 - O CONTRATADO ficará responsável pela realização tempestiva da apresentação solicitada.

4.4.3 – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 – Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

4.4.5 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 – O Contratado fica responsável por toda estrutura necessária para sua apresentação, devendo instalar os equipamentos no máximo em 24 horas antes do evento e desinstalar no máximo 24 horas após o evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 - O valor total do CONTRATO fica em R\$: 10.000,00 (dez mil reais), onerando nas dotações / 2015: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura - 13.392.1005.2013 – Desenvolver as Atividades Culturais - 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1- Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão **fixos e irremovíveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelas apresentações artísticas será efetuado no ato da assinatura do contrato à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE; poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos shows artísticos não realizados.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.


9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA PB, 28 de Dezembro de 2015.


Município: Juarez Távora
Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE


ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO-ME
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAIBA

ANO XXXIII – N. 012/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2015

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2015)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (JOÃO LIMA E FORRÓ NO ESTILO), DESTINADOS À APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÕES AOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO RÉVEILLON 2015, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO–ME
CNPJ: 10.754.517/0001-20
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período contratação: 31/01/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III, e suas alterações posteriores.

RATIFICO, nos termos do Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade nº 008/2015, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 24 de Dezembro de 2015.

JUAREZ TÁVORA, PB – 28 de Dezembro de 2015

Maria Ana Farias dos santos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 28 de Dezembro de 2015.

INEXIGIBILIDADE n.º 008/2015
PROCESSO: 2015.12.041
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (JOÃO LIMA E FORRÓ NO ESTILO), DESTINADOS À APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÕES AOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO RÉVEILLON 2015, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO–ME
CNPJ: 10.754.517/0001-20
PRAZO: 31/01/2016
VALOR TOTAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA / 2015: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura - 13.392.1005.2013 – Desenvolver as Atividades Culturais - 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.